



DECRETO Nº 25212

de 6 de março de 2008.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 25.132, de 11 de fevereiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 4º, inciso VIII, artigo 8º, artigo 11 § 2º e o artigo 21 do Decreto Municipal nº 25.132, de 11 de fevereiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

VIII - Amortização de despesas com cartão farmácia ou cartão de serviços contratados mediante a intermediação de associações, sindicatos e instituições financeiras;”

“Art. 8º *Para fins específicos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para as operações especificadas no inciso VI do artigo 4º será observado em caráter obrigatório como teto a taxa de juros aplicada às operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil fixada para as consignações dos benefícios de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.”*

“Art. 11. *As consignações terão como base 40% (quarenta por cento) da margem consignável composta pelo salário, acrescido das vantagens pessoais permanentes deduzidos os descontos compulsórios dos servidores ativos, dos proventos dos servidores aposentados ou dos beneficiários de pensões pagas pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.*

§ 1º

§ 2º *Poderá ser autorizada pelo servidor a reserva de 5% (cinco por cento) da base de cálculo da margem de que trata o caput deste artigo, para despesas com cartão farmácia ou cartão de serviços conforme inciso VIII do artigo 4º.”*

“Art. 21. *As instituições deverão manifestar-se sobre os pedidos de cancelamento de que trata o artigo 20, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de deferimento do pedido e aplicação de pena de advertência.”*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de março de 2008.

ELÓI PIETÁ

Prefeito do Município de Guarulhos

PAULINO CAETANO DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de março de dois mil e oito.

HEDY MASELLI C. ALMEIDA
Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 7 de março de 2008.

